


ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERVIÇOS DE VILA NOVA DE GAIA
= APOIO AO PROGRAMA DE ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATAL 2023 =



Considerando que:

É necessário tomar medidas e implementar projetos para garantir que a economia continua a recuperar, a confiança a aumentar, e que o comércio local continue a desempenhar um papel de relevo e de afirmação da identidade do concelho de Vila Nova de Gaia.;

É indubitável que a decoração natalícia nas ruas e lojas é um fator de estímulo e dinamização do comércio local;

A Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Gaia, nos termos dos respetivos estatutos, é uma associação sem fins lucrativos que representa todas as atividades de comércio, indústria e serviços, no Concelho de Vila Nova de Gaia e tem vindo a desenvolver relevantes atividades de interesse geral no âmbito do desenvolvimento económico do concelho, através de iniciativas e ações que visam a promoção do comércio de proximidade;

A Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Gaia, ao longo dos últimos anos, em parceria com o Município, também promove inúmeras iniciativas como é o caso da comemoração da época natalícia;

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a

atividade económica de interesse municipal (cfr. alínea ff), do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico).

Assim, entre

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou Primeiro Outorgante; e

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 501 066 632, com sede na Rua General Torres, n.º 551, 4430-109 Vila Nova de Gaia, aqui representada por Francisco dos Santos Claro Oliveira, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada como **ACIGAIA** ou Segunda Outorgante;

E, em conjunto, por Partes.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente Acordo de Parceria que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento dos termos de colaboração entre os outorgantes no âmbito das festividades Natalícias de 2023, a qual engloba a ornamentação, iluminação e demais iniciativas a desenvolver pela segunda outorgante, durante a quadra natalícia.



CLÁUSULA SEGUNDA (COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

Para a prossecução do objeto indicado na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma partilha financeira global de € 456.518,70 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e dezoito euros e setenta cêntimos), a pagar até trinta dias após a assinatura do presente acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA (COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Acordo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

CLÁUSULA QUARTA (OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

1. Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a ACIGAIA obriga-se a executar o Programa da época Natalícia, nomeadamente assegurar a iluminação e ornamentação dos arruamentos constantes do Anexo I ao presente Acordo de Parceria, e do qual faz parte integrante.
2. A segunda outorgante fica obrigada a apresentar um relatório de execução financeira deste acordo, acompanhado dos respetivos documentos comprovativos de despesa, até 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA (ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo é gerido pelo Município de V. N. de Gaia através do Gabinete de Apoio do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA (INCUMPRIMENTO, RESOLUÇÃO E SANÇÃO)

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Acordo, nomeadamente a obrigação prevista no número dois da Cláusula

Quarta, constitui motivo para a resolução imediata do mesmo com a consequente devolução dos valores concedidos e constitui, também, impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por um período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

2. A resolução é notificada por escrito, à Segunda Outorgante, e produz efeitos a partir da data da sua receção.

CLÁUSULA SÉTIMA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre as partes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA OITAVA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao 31 de janeiro de 2024, data da entrega, pela segunda outorgante, do relatório indicado no número dois da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA

(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.

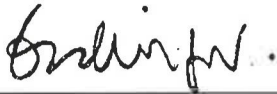
Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 27 de novembro de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela ACIGAIA

O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

O Presidente da Direção



Francisco dos Santos Claro Oliveira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 20 de novembro de 2023;
- Compromisso nº 2023/4812 / Red nº 5456/2023;
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva e tributária da entidade (Segurança social e Autoridade Tributária)